

**LEI Nº 1.124/2018**

Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - São partes integrantes desta Lei os Anexos I, II e III.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a abertura de concurso público destinado ao preenchimento dos cargos criados pela presente Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 12 de julho de 2018.



Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti  
- Prefeito -

# ANEXO I

LEI Nº 1.124/2018

QUADRO DE MONITORES E AUXILIAR DE CRECHE								
NÍVEL SALARIAL EM REAIS								
CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G
MONITOR DE CRECHE	50	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.528,07	1.680,87	1.848,96
CLASSE	QUANT	A	B	C	D	E	F	G
AUXILIAR DE CRECHE	30	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.273,39	1.400,73	1.540,80

Macaparana, 12 de julho de 2018.



Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti  
Prefeito

## ANEXO II

Lei 1.124/2018

### ✓ CARGO: MONITOR DE CRECHE

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Realizar a tarefa de monitorar, cuidar e educar as crianças, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

- Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor;
- Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil;
- Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho;
- Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade;
- Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis;
- Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil.
- Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática;
- Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças;
- Garantir a segurança das crianças na Instituição;
- Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais;
- Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação;
- Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso;
- Promover e zelar pelo horário de repouso;
- Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações,



informando ao responsável;

- Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade;
- Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças;
- Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio;
- Ministrando medicamentos conforme prescrição médica;
- Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas;
- Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Creche.

✓ **CARGO: AUXILIAR DE CRECHE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o monitor no processo ensino-aprendizagem;

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

- Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- Planejar junto com o monitor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
- Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada;
- Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos;
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.



### **ANEXO III**

Lei 1.124/2018

✓ **MONITOR DE CHECHE**

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- Idade mínima: 18 anos.
- Instrução: Ensino Médio – Magistério (Modalidade Normal) e/ou Curso Superior de Pedagogia com ênfase em Educação Infantil.

**REGIME DE TRABALHO:**

- 30 horas semanais, sujeito a convocações à noite ou finais de semana para cursos, reuniões e treinamento.

✓ **AUXILIAR DE CRECHE**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade Mínima: 18 anos
- Ensino Médio Completo

**REGIME DE TRABALHO:**

- carga horária semanal de 30 horas

